



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, conforme Edital nº 001/2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, no seu art. 72, inciso VII;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando o Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada:

#### **1224 - BRAILISTA**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>Nº INSC.</b>	<b>NOME DO CONVOCADO</b>	<b>COTA</b>
4º Classificado	362639	MARIA IDAIANE DA SILVA	

#### **1262 – INTÉRPRETE DE LIBRAS**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>Nº INSC.</b>	<b>NOME DO CONVOCADO</b>	<b>COTA</b>
9º Classificado	279330	WEDJA LUANA SOBREIRA RIBEIRO	
10º Classificado	278601	WILLIANE SILVA NASCIMENTO	

#### **1308 – PROFESSOR - ARTE**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>Nº INSC.</b>	<b>NOME DO CONVOCADO</b>	<b>COTA</b>
18º Classificado	314886	DANIEL NASCIMENTO DA ROCHA	
19º Classificado	357278	HUGO DE MELO RODRIGUES	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

20° Classificado	341904	VICTOR VLADIMIR DE MELO SANTOS	
21° Classificado	335360	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	PCD

**1309 – PROFESSOR - CIÊNCIAS**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
11° Classificado	286079	PAULA PATRÍCIA MARQUES CORDEIRO	

**1310 – PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
16° Classificado	274074	RAIMUNDO SANTANA LEANDRO	

**1311 - PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
202° Classificado	337486	KLEDIANE FAUSTINA DA ROCHA	
203° Classificado	350011	DANIELLE SAMPAIO FREIRE	
204° Classificado	335618	CARMEM LÚCIA DE SOUZA SERAFIM	
205° Classificado	335093	FRANCISCO JAMILSON CARNEIRO DE SOUZA	
206° Classificado	336256	LAÍS GONDIM SILVA	
207° Classificado	282192	RAILANE FERNANDES DOS SANTOS	
208° Classificado	327167	PATRÍCIA ALVES JACÓ DUARTE	
209° Classificado	341537	ANTONIA NAYDE KARINE FERREIRA DE SOUSA	
210° Classificado	349427	CONCEIÇÃO DE MARIA DIAS DE ARAUJO	
211° Classificado	280870	ANA SIULAN DOS SANTOS SILVA	
212° Classificado	314676	MARIA ERILANE DE SOUZA BEZERRA	
213° Classificado	351496	CÍCERA IZABEL SOARES MACEDO CRUZ	
214° Classificado	336897	CICERO BATISTA DE BRITO RODRIGUES	
215° Classificado	292264	ÉRICA KELLE DE OLIVEIRA LINHARES	
216° Classificado	337552	CICERA RIBEIRO VITAL	
217° Classificado	271728	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	
218° Classificado	372004	AURILENE MARIA DOS SANTOS	
219° Classificado	338495	JANAÍNA DE FIGUEIREDO BOMFIM LIRA	
220° Classificado	338296	CICERA ADRIANA VASQUES	
221° Classificado	319591	MÁRCIA MARIA ALVES DA SILVA	
222° Classificado	350601	CICERO LEONARDO DE ARAUJO CRUZ	
223° Classificado	288458	SABRINA DE SOUSA CELESTINO	
224° Classificado	322970	VICTOR BRUNO DE MORAES	
225° Classificado	273885	FRANCISCA APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRADE MORE	
226° Classificado	367049	AMANDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	
227° Classificado	317545	BRUNO DE OLIVEIRA BARROS	
228° Classificado	368159	CICERA LACERDA DE BRITO	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

229° Classificado	312567	ANA TEREZA SOARES BEZERRA	
230° Classificado	305570	LUZIA NAYARA PEREIRA DE SOUSA LEITE	
231° Classificado	342431	ELIZIANNY CRISTINA DOS SANTOS PINHEIRO	
232° Classificado	362717	REGINA SELI SAMPAIO ESMERALDO SOARES	
233° Classificado	273253	PAULO GUILHERME LIMA DO NASCIMENTO	
234° Classificado	320738	MARIA DASDORES GONÇALO COSTA	
235° Classificado	288175	ANA NIVEA GONÇALVES DOS SANTOS	
236° Classificado	329551	CARLOS DOUGLAS ALMEIDA LEANDRO	
237° Classificado	286007	EDIANA ALVES CARVALHO	

**1312 – PROFESSOR – ENSINO RELIGIOSO**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
8° Classificado	337186	EDINALDO SOBREIRA DOS SANTOS	

**1315 – PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
13° Classificado	327893	FRANCIBELLE LOPES DE SOUZA	
14° Classificado	334475	ISRAEL PEREIRA FLOR	

**1317 – PROFESSOR - MATEMÁTICA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
31° Classificado	341790	CÍCERO OLIVEIRA LOBO	CN
3° Classificado	346775	GERSON DOURADO NOBRE	
33° Classificado	346651	CICERA MARCIA DOMINGOS	
34° Classificado	371088	FELIPE ANTÔNIO SANTOS DE OLIVEIRA	
35° Classificado	349221	JOSE ALEX CAETANO LUSTOSA	
36° Classificado	342067	KARLA KELLEN GONÇALVES MARTINS	
37° Classificado	357560	MARCOS VINICIUS LEITE DOS SANTOS	
38° Classificado	305114	VICENTE DE PAULA SILVA MELO	

**1318 – PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
136° Classificado	336137	CICERA DA SILVA GONÇALVES	
137° Classificado	318043	KERCIANY SANTOS PEREIRA	
138° Classificado	273230	MÁRCIA DE OLIVEIRA SANTOS	
139° Classificado	346950	LUANA CAVALCANTE CARVALHO	
140° Classificado	294698	MARIA REGINEIDE ALVES DA SILVA	
141° Classificado	333504	ANA MARIA ALVES DA SILVA COSMO	
142° Classificado	352071	WALKIRIA VIEIRA LOPES CAVALCANTE	
143° Classificado	351994	JEANE GONÇALVES PEREIRA	
144° Classificado	367734	VICTOR MONTEIRO APRIGIO DA SILVA	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

145° Classificado	367755	JERFFANIA MARIA DA MOTA E SILVA PINTO	
146° Classificado	306501	RAQUEL DOS SANTOS TAKEUCHI	
147° Classificado	325290	MARIA JAIANE OLIVEIRA NASCIMENTO	
148 ° Classificado	304790	KARINNE QUIRINO BARROS	

Art. 2º – Os candidatos relacionados no presente Edital deverão submeter a documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, diante da plataforma contida no endereço eletrônico <https://sead.juazeirodonorte.ce.gov.br/concurso>, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir das 00:00 horas do **dia 03 de outubro de 2022 até às 23:59 horas do dia 31 de outubro de 2022.**

I – O candidato que submeter documentação incompleta será notificado para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, proceder a regularização, sob pena de desclassificação, ficando advertido o convocado que, caso deixe para submeter sua documentação no último dia do prazo, não haverá condições de concessão do prazo em questão para a regularização da documentação, tendo em vista já estar no momento final do prazo ora estipulado no *caput*.

II – Deixar de submeter a documentação exigida no prazo legal, implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Juazeiro do Norte/CE convocar o candidato imediatamente posterior, através de nova convocação, obedecendo a ordem de classificação.

III – A documentação original, disposta no Anexo I, deverá ser entregue no momento da solenidade oficial de nomeação e posse, devendo ser a exata documentação enviada pela plataforma virtual quando da convocação, sob pena de eliminação, a teor do disposto no Item 3.2.2.9.2 do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019<sup>1</sup>.

Art. 3º - Os convocados que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do artigo anterior serão notificados, via e-mail, para remeter os exames de saúde admissionais constantes no Anexo IV, deste Edital, na plataforma virtual, a fim de que sejam analisados pelo Médico Perito designado pelo Município de Juazeiro do Norte. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado,

<sup>1</sup> Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

ficando o Município de Juazeiro do Norte/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Art. 4º - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, conforme Art. 2º e 3º deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, o convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será comunicada via e-mail diretamente ao convocado, sendo também publicado no site oficial do município.

Art. 5º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município e divulgado amplamente na Internet, inclusive no Portal do Município de Juazeiro do Norte ([www.juazeironorte.ce.gov.br](http://www.juazeironorte.ce.gov.br)) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, ficando ressalvado que é de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de setembro de 2022.

**GLÊDSON LIMA BEZERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



---

## ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 01) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 03) 02 (duas) Cópias do CPF;
- 04) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 05) 01 (uma) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro;
- 06) 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral, que poderá ser obtida em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 07) 01 (uma) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- 08) 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- 09) 01 (uma) Cópia do Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, cópia do comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, uma cópia do Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor, conforme os links adiante discriminados:
  - a. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>
  - b. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissao-certidao.aspx>
  - c. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 15) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 16) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos que antecede a solenidade oficial de nomeação e posse.



**ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme o disposto no art. 13<sup>2</sup>, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 15, § 5º, da Lei Complementar nº 12/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Juazeiro do Norte) que:

<input type="checkbox"/>	NÃO POSSUO BENS E VALORES A DECLARAR
<input type="checkbox"/>	POSSUO BENS E/OU VALORES, CONFORME DECLARAÇÃO DE I.R. EM ANEXO
<input type="checkbox"/>	POSSUO OS BENS E VALORES RELACIONADO(S) ABAIXO

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

<sup>2</sup> Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.



ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da  
cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº.  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.

QUANTO AO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:

DECLARO QUE [\_\_\_]SIM [\_\_\_]NÃO, EXERÇO, cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Juazeiro do Norte(CE), em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, do contido na Lei Complementar Municipal n.º 12 de 17 de agosto de 2006, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo Município.

Se a resposta for **SIM**:

AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de \_\_\_\_\_, ou  
percebo aposentadoria relativa ao cargo de \_\_\_\_\_,  
pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_.  
e estou sujeito à carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, conforme certidão/declaração  
expedida pelo órgão em que possuo vínculo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”.





**ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022**

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

- 1) Os candidatos convocados deverão submeter os exames abaixo listados no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal para análise pericial médica, quais sejam:
  - a) Raio-X de Tórax com laudo OIT e das 2 Incidências (Póstero-Anterior e Perfil)
  - b) Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo Sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de jejum
  - c) Anti-Hbs; HBsAg; Anti-HCV
  - d) Hepatograma (TGO+TGP)
  - e) VDRL
  - f) Urina – rotina (EAS)
  - g) Vacina Antitetânica – cartão de vacinação adulto
  - h) Vacina Hepatite B – cartão de vacinação adulto
  - i) Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra
  - j) ECG – Eletrocardiograma com laudo de médico cardiologista
  - k) Detecção do COVID-19 (Sorologia IGG e IGM)
  
- 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato,
  
- 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.
  
- 4) Acerca do Laudo de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra, não haverá exigência de apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), bastando apenas que o médico psiquiatra apresente, em seu carimbo, a sua especialidade e seu número de registro no CRM.
  
- 5) Acerca do exame de detecção do COVID-19, é exigida a apresentação da sorologia IGG e IGM com prazo de coleta do material do exame de, no máximo, 05 (cinco) dias antes da data de realização do exame médico admissional.



ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não possui a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na forma física, somente possuindo o cadastro na Carteira de Trabalho Digital, a qual não possui número de registro, utilizando-se, para os fins necessários, o número do CPF.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura